DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | DFD Nº133/2026
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de agricultor familiar para participação no Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, de 03 de dezembro de 2025, possibilitando a continuidade da execução da política pública municipal voltada ao incentivo à agricultura familiar e à comercialização da produção rural local.

A necessidade decorre da própria dinâmica do Programa Vale-Feira, que depende da participação de agricultores familiares devidamente habilitados para disponibilizar seus produtos aos beneficiários, de acordo com as condições estabelecidas na legislação municipal e no respectivo edital de credenciamento. A ampliação do número de produtores aptos a participar permite maior diversidade de produtos, amplia as possibilidades de comercialização da produção local e favorece o acesso dos beneficiários aos produtos provenientes da agricultura familiar do próprio município.

O Programa constitui importante instrumento de incentivo à produção rural e à comercialização direta, contribuindo para a geração de renda das famílias agricultoras, para a valorização da produção local e para a circulação de recursos dentro do Município de Águas de Chapecó.

A adoção do credenciamento como procedimento para habilitação dos interessados mostra-se adequada, considerando a possibilidade de participação de todos os agricultores familiares que atendam às condições previstas no edital, sem estabelecimento de caráter competitivo entre os interessados. O procedimento permite assegurar tratamento isonômico, transparência, publicidade e controle da habilitação dos participantes, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Além de atender aos objetivos de incentivo à agricultura familiar, a participação de novos credenciados contribui para ampliar a oferta de produtos aos beneficiários do programa, favorecer a comercialização por meio de circuitos curtos e aproximar produtores e consumidores, valorizando os alimentos produzidos no território municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a participação de agricultor familiar que cumpra os requisitos legais e regulamentares estabelecidos, assegurando a continuidade e o adequado funcionamento do Programa Vale-Feira, a ampliação das oportunidades de comercialização da produção rural e o atendimento aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.237/2025, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição sucinta do objeto:

Credenciamento de agricultor familiar, por meio do Termo de Credenciamento nº 36/2026, para participação no Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, mediante habilitação para comercialização de produtos alimentícios aos servidores públicos municipais beneficiários do programa, contribuindo para a ampliação da rede de agricultores familiares participantes e para a oferta de produtos da agricultura familiar no âmbito do Município de Águas de Chapecó.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A solução adotada, mediante credenciamento de agricultores familiares, mostra-se adequada à natureza e aos objetivos do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, considerando que o programa depende da participação de produtores habilitados para disponibilização e comercialização de produtos alimentícios aos seus beneficiários.

O credenciamento permite a habilitação de todos os agricultores familiares que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável, sem estabelecimento de disputa entre os interessados, possibilitando a ampliação da rede de participantes e assegurando tratamento isonômico aos produtores que preencham as condições exigidas pela Administração Municipal.

A solução também se mostra compatível com a necessidade de manter e ampliar, durante a execução do programa, o número de agricultores aptos a comercializar seus produtos aos beneficiários, proporcionando maior diversidade de produtos disponíveis e ampliando as oportunidades de comercialização da produção da agricultura familiar local.

Além disso, o procedimento permite à Administração Municipal estabelecer previamente as condições de habilitação, participação, comercialização e acompanhamento dos credenciados, proporcionando maior organização, transparência e controle da execução do programa. Ao mesmo tempo, favorece a aproximação entre os agricultores familiares e os beneficiários, fortalecendo a comercialização da produção local e a circulação de recursos no próprio Município.

Dessa forma, considerando as características do Programa Vale-Feira, a necessidade de participação de múltiplos agricultores familiares e a possibilidade de habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, o credenciamento constitui solução adequada para viabilizar a execução do programa, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.237/2025 e com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser contratada corresponde à formalização de 01 Termo de Credenciamento nº 36/2026, destinado ao credenciamento de 01 agricultor familiar devidamente habilitado para participação no Programa Vale-Feira e comercialização de produtos alimentícios aos servidores públicos municipais beneficiários do programa.

A quantidade definida decorre da habilitação individual do interessado neste procedimento, considerando que o objeto não consiste na aquisição de bens em quantidade previamente determinada ou na contratação de serviço por demanda, mas na inclusão de agricultor familiar apto a integrar a rede de participantes do Programa Vale-Feira, mediante atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, na Lei Municipal nº 2.237/2025 e demais normas aplicáveis. Assim, para o presente procedimento, prevê-se a formalização de um único Termo de Credenciamento, correspondente ao agricultor familiar que apresentou a documentação exigida e demonstrou o atendimento às condições necessárias para sua participação no programa.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços devidamente documentada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2026.	01	UND	R$: 12.000,00	R$: 12.000,00
				VALOR TOTAL:	R$: 12.000,00

Tab.01: Descrição unitária, quantitativa com os seus respetivos valores para a contratação.

À vista dos elementos disponíveis, o valor estimado mostra-se, em princípio, compatível com o mercado, devendo a pesquisa de preços correspondente permanecer devidamente documentada no processo, nos termos do art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A contratação deverá ser concluída de forma imediata, logo após o cumprimento de todas as etapas administrativas e legais inerentes ao processo de credenciamento, possibilitando a formalização do Termo de Credenciamento nº 36/2026 e o início da participação do agricultor familiar no Programa Vale-Feira.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Grau alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Atualmente não há outro contrato ou correlato vigente.

9. Razão da escolha do contratado:

A escolha do credenciado decorre do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 36/2026 e na Lei Municipal nº 2.237/2025, que disciplinam a participação de agricultores familiares no Programa Vale-Feira. Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o interessado comprovou sua regularidade e habilitação, atendendo às condições exigidas para integrar o programa. Cabe destacar que o procedimento adotado possui natureza de credenciamento, não havendo disputa ou seleção entre os participantes. A habilitação é realizada de forma objetiva, mediante a conferência do cumprimento das condições previamente estabelecidas pela Administração, possibilitando a participação de todos os interessados que demonstrarem o atendimento aos requisitos previstos. Considerando a documentação apresentada, a aptidão do interessado para a comercialização de produtos alimentícios no âmbito do Programa Vale-Feira e o cumprimento das exigências previstas no edital, mostra-se adequada a formalização do respectivo Termo de Credenciamento, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Município de Águas de Chapecó/SC, 30 de setembro de 2025.

Sabrina de Oliveira

Assinado de forma digital por Sabrina de Oliveira
Dados: 2026.09.30 15:24:56 -03'00'

Sabrina de Oliveira
Mat. 11315
Assessora de Planejamento
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)